



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

PRAZO: de 11 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Doze, 1111 – Parque Industrial, na cidade de Mariópolis (85.525-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **Nestor Luiz Simionato**, portador do CPF sob o nº 518.588.199-20 e RG nº 4.026.653-4, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 3226-1241, siprolimp@gmail.com), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para “**FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 11 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

NESTOR LUIZ
SIMIONATO:5
1858819920

Assinado de forma
digital por NESTOR LUIZ
SIMIONATO:5185881992
0
Dados: 2021.08.10
17:16:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiênização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3286	3.3.90.30.11
						4008	3.3.90.30.19
						4009	3.3.90.30.20
						3533	3.3.90.30.21
						2993	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiênização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	4010	3.3.90.30.11
						4011	3.3.90.30.19
						4012	3.3.90.30.20
						3252	3.3.90.30.21
						3035	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiênização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	4013	3.3.90.30.11
						4014	3.3.90.30.19
						4015	3.3.90.30.20
						4016	3.3.90.30.21
						4017	3.3.90.30.22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienezação							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3279	3.3.90.30.11
						3449	3.3.90.30.19
						3525	3.3.90.30.20
						3278	3.3.90.30.21
						2598	3.3.90.30.22
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	4018	3.3.90.30.11
						4019	3.3.90.30.19
						4020	3.3.90.30.20
						4021	3.3.90.30.21
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	210	4022	3.3.90.30.22
						4023	3.3.90.30.11
						4023	3.3.90.30.19
						4025	3.3.90.30.20
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	3741	3.3.90.30.21
						2600	3.3.90.30.22
						4026	3.3.90.30.11
						4027	3.3.90.30.19
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	4028	3.3.90.30.20
						4029	3.3.90.30.21
						4030	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienezação							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	245	4031	3.3.90.30.11
						4032	3.3.90.30.19
						4033	3.3.90.30.20
						4034	3.3.90.30.21
						3665	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	4035	3.3.90.30.11
						4036	3.3.90.30.19
						4037	3.3.90.30.20
						4038	3.3.90.30.21
						3071	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	4039	3.3.90.30.11
						2955	3.3.90.30.19
						4040	3.3.90.30.20
						3029	3.3.90.30.21
						2838	3.3.90.30.22
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	4041	3.3.90.30.11
						4042	3.3.90.30.19
						4043	3.3.90.30.20
						4044	3.3.90.30.21
						4045	3.3.90.30.22
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4046	3.3.90.30.11
						4047	3.3.90.30.19
						4048	3.3.90.30.20
						4049	3.3.90.30.21
						4050	3.3.90.30.22
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	4051	3.3.90.30.11
						3499	3.3.90.30.19
						3500	3.3.90.30.20
						3465	3.3.90.30.21
						3464	3.3.90.30.22
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	4052	3.3.90.30.11
						4053	3.3.90.30.19
						4054	3.3.90.30.20
						4055	3.3.90.30.21
						4056	3.3.90.30.22
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	774	4057	3.3.90.30.11
						4058	3.3.90.30.19
						4059	3.3.90.30.20
						4060	3.3.90.30.21
						3021	3.3.90.30.22
02	06/01	4940	2.062	UPA 24 Horas	3423	4061	3.3.90.30.11

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

NESTOR LUIZ
SIMIONATO:5
1858819920
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Data: 2021.08.10 17:17:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				06.001.10.302.0019.2.062		4062	3.3.90.30.19
						4006	3.3.90.30.20
						3981	3.3.90.30.21
						3663	3.3.90.30.22
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	813	4063	3.3.90.30.11
						4064	3.3.90.30.19
						4065	3.3.90.30.20
						4066	3.3.90.30.21
						4067	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	4068	3.3.90.30.11
						4069	3.3.90.30.19
						4070	3.3.90.30.20
						3749	3.3.90.30.21
						4071	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	4072	3.3.90.30.11
						4073	3.3.90.30.19
						4074	3.3.90.30.20
						4075	3.3.90.30.21
						4076	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4077	3.3.90.30.11
						4078	3.3.90.30.19
						4079	3.3.90.30.20
						4080	3.3.90.30.21
						2811	3.3.90.30.22
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3211	3.3.90.30.11
						3212	3.3.90.30.19
						3210	3.3.90.30.20
						3075	3.3.90.30.21
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	986	3074	3.3.90.30.22
						3270	3.3.90.30.11
						3271	3.3.90.30.19
						3231	3.3.90.30.20
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	2824	3.3.90.30.21
						2706	3.3.90.30.22
						4081	3.3.90.30.11
						4082	3.3.90.30.19
						3242	3.3.90.30.20
						4083	3.3.90.30.21
						4084	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	4085	3.3.90.30.11
						4086	3.3.90.30.19
						4087	3.3.90.30.20
						4088	3.3.90.30.21
						4089	3.3.90.30.22
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	4090	3.3.90.30.11
						4091	3.3.90.30.19
						4092	3.3.90.30.20
						4093	3.3.90.30.21
						4094	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	4095	3.3.90.30.11
						4096	3.3.90.30.19
						4097	3.3.90.30.20
						4098	3.3.90.30.21
						4099	3.3.90.30.22

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 43/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.08.18 10:20:00 -03'00'

NESTOR LUIZ
SIMIONATO:5
1858819920

Assinado de forma
digital por NESTOR LUIZ
SIMIONATO:5185881992
0
Dados: 2021.08.10
17:19:19 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Nestor Luiz Simionato
Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 297/2021 (Anexo I ao processo)

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
4	1	50,0	LT	3406	ACIDO CLORIDRICO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 10% E MAXIMA DE 12 % DE HCL, LIMPEZA DE PISOS E USO DOMESTICO, EMBALAGEM COM 01 LITRO	SIPROLIMP	4,32	216,00
8	1	1.200,0	UN	2800	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EM GEL, PRODUTO COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 INPM, AGUA PURIFICADA, CARBOMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE, EMBALAGEM COM 480 GRAMAS	SIPROLIMP	7,83	9.396,00
10	1	600,0	UN	2818	AMACIANTE DE ROUPAS, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, TENSOATIVO CATIONICO, UMECTANTE, OPACIFICANTE, CERAMIDAS, CORANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS	SIPROLIMP	3,75	2.250,00
17	1	10,0	UN	3425	CERA EM PASTA, COR AMARELA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS	SIPROLIMP	10,00	100,00
18	1	10,0	UN	3345	CERA EM PASTA, COR VERMELHA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLIMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE, EM EMBALAGEM DE 4,5 KG	SIPROLIMP	100,00	1.000,00
19	1	10,0	UN	3424	CERA EM PASTA, COR VERMELHA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS	SIPROLIMP	10,60	106,00
36	1	1.200,0	UN	20384	DESINFETANTE DE USO GERAL, ACAA GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSICAO BASICA: CLORETO DE	SIPROLIMP	4,58	5.496,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

NESTOR LUIZ Assinado de forma digital por NESTOR SIMIONATO: 51858819920
Dados: 2021.08.10 17:19:36 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COCOBENZIL ALQUIL DIMETIL AMONIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO OU CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA E AGENTGE DE CONTROLE DE PH, FRAGRANCIAS: EUCALIPTO, PINHO, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 LITROS			
37	1	1.500,0	UN	20385	DESENGORDURANTE DOMESTICO, LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA: SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL NBUTIL ETHER), TENSOATIVO ANIONICO (LAURATO DE SODIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA, FRASCOS COM NO MINIMO 500 ML	SIPROLIMP	3,46	5.190,00
38	1	1.000,0	UN	20386	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO, COMPOSICAO BASICA: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO, BRONOPOL, FRAGRANCIA, CORRETORES DE PH, FRAGRANCIAS: EUCALIPTO, PINHO, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML	SIPROLIMP	2,10	2.100,00
45	1	30,0	UN	20390	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 A 03 DOBRAS, PARA FIXACAO EM PAREDE, DE PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, DIMENSOES MINIMAS: 30X26X12 CM	NOBRE	33,00	990,00
46	1	30,0	UN	20391	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, FABRCADO EM PLASTICO ABS, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ACEITA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECIMENTO, CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 800 ML, MEDIDAS MINIMAS: 10,5X25,5X11 CM	NOBRE	36,66	1.099,80
54	1	2.000,0	UN	3381	ESPONJA DE LOUCA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, E FIBRAS SINTETICAS ABRASIVAS, MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM, NA COR VERDE/AMARELA	SUPERPRO BETTANIN	0,87	1.740,00
56	1	300,0	UN	20395	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA E USO GERAL A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL, ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUA, DIMENSOES APROXIMADAS: 10X26CM, COR VERDE (LIMPEZA PESADA)	NOBRE	3,33	999,00
73	1	400,0	UN	3518	LIMPA VIDROS INCOLOR, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: LAURIL, ETHER, SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SOLVENTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DE GATILHO PULVERIZADOR	SIPROLIMP	5,62	2.248,00
81	1	50,0	UN	3524	LUSTRA MOVEIS, COM BRILHO SECO, COMPOSTO POR CERA MICROCRISTALINA,	SIPROLIMP	3,50	175,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

NESTOR LUIZ
SIMIONATO:5
1858819920
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2021.08.10 17:20:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, SOLVENTE ALIFATICO, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 200 ML			
97	1	700,0	CX	3545	PEDRA SANITARIA, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA E CORANTE, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO 01 REDE DE PROTECAO, 01 SUPORTE PLASTICO E 01 PEDRA DE 35 GRAMAS	SANY	1,36	952,00
114	1	500,0	LT	20416	SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, EMBALAGEM COM 01 LITRO	SIPROLIMP	10,99	5.495,00
115	1	600,0	UN	3587	SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, FRASCO DE 500 ML	SIPROLIMP	6,25	3.750,00
129	1	80,0	UN	3415	ACENDEDOR, TIPO MECANICO (ISQUEIRO), COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BIC	4,78	382,40
229	1	60,0	GL	16780	SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS	SIPROLIMP	71,66	4.299,60
230	1	70,0	GL	16781	INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS	SIPROLIMP	85,90	6.013,00
231	1	70,0	GL	16782	SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS	SIPROLIMP	77,15	5.400,50
232	1	8,0	GL	16783	LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS,	SIPROLIMP	67,50	540,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ
SIMIONATO:518588199
20
Dados: 2021.08.10 17:20:27 -03'00'
Nestor Luiz
SIMIONATO:518588199
1858819920
Página 14 de 22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS			
234	1	60,0	FRD	1219	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.	SIPROLIMP	150,00	9.000,00
240	1	50,0	GL	20731	DETERGENTE REMOVEDOR PARA PISOS LAVAVEIS	SIPROLIMP	40,00	2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							70.938,30	

(setenta mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos referidos materiais é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura Administrativa Municipal, o Município tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.2. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Estão abrangidas todas às escolas municipais, repartições públicas municipais, programas sociais e outros.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Em virtude da pandemia SARS – COVID2 (COVID-2019), a qual fomos acometidos, no ano de 2020, foram canceladas jornadas prolongadas, eventos, reuniões, aulas, dentre outros, os quais utilizam os itens constantes deste termo, devido a atipicidade, mantiveram-se as quantidades utilizadas no histórico de consumo do exercício anterior.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 518.611,55 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que após a fase de lances e negociação chegou-

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2021.08.10 17:20:08 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

se ao valor total estimado de **R\$ 70.938,30 (setenta mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**, para os lotes relacionados no item 1 deste termo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação,

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

NESTOR LUIZ Assinado de forma
SIMIONATO: digital por NESTOR
5185881992 LU12
819920 SIMIONATO:51858
0 Dados: 2021.08.10
17:21:09 -03'00'

Página 16 de 22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

6.4. Além disso, o pequeno e o microempreendedor precisam muitas vezes de crédito, mas além das linhas de financiamento oferecidas por instituições bancárias, eles necessitam de clientes. O governo pode ser o primeiro cliente desse pequeno e do microempreendedor. Com o passar do tempo, o governo pode passar a ser só mais um cliente, à medida que o pequeno negócio conquistar fatias do mercado, gerar novos empregos e consequentemente desenvolver seu território.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2021.08.10 17:21:24 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado o Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto à integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br 0

NESTOR
LUIZ
SIMIONATO: 5185881992
Assinado de
forma digital por
NESTOR LUIZ
SIMIONATO: 5185881992
819920
Dados: 2021.08.10
17:21:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 11 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora do Departamento de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.8.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Elizia da Silva, Decreto nº 7498.

15.8.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Simone T. Sozo, matrícula nº 700-5.

15.8.5. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2.

15.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Elizia da Silva
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Cleuméri Bertuol
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de
Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma
digital por NESTOR
LUIZ
SIMIONATO:5
1858819920
Dados: 2021.08.10
17:22:33 -03'00'

Página 21 de 22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Simone Terezinha Sozo
Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 25 de junho de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto
ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.08.18 10:20:23 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

NESTOR LUIZ
SIMIONATO:5
1858819920

Assinado de forma
digital por NESTOR
LUIZ
SIMIONATO:51858819
920
Dados: 2021.08.10
17:22:51 -03'00'

Nestor Luiz Simionato
Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda - APAE.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto do parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - [...] a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, [...]".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.071/21, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VÍVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívda, 18 de agosto de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO XIV 2020 do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 2020. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 922020 - Inexigibilidade nº 13/2020 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 17.340.642/0001-05. Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 meses, de 20 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022, com fundamento no artigo 67, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Saúde. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 34.000,00, totalizando para este a quantia de R\$ 408.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de agosto de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Ata de Registro de Preços nº 13/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA, CNPJ nº 15.053.666/0001-06. Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022. Devido a prorrogação do prazo, conforme cláusula sexta, a fim de manter o equilíbrio do contrato, fica reajustado o valor em 3,17% valor do índice acordado entre as partes. O valor a ser pago passa a ser de R\$ 3.810,95 mensais, totalizando a quantia de 43.331,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 09 de agosto de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 05 - Contrato nº 41/2018 - Pregão Presencial nº 27/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ALINE DE PAULA - ARTE E FORMA, CNPJ nº 23.160.462/0001-04. Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022. Devido a prorrogação do prazo, conforme cláusula sexta, a fim de manter o equilíbrio do contrato, fica reajustado o valor em 3,17% valor do índice acordado entre as partes. O valor a ser pago passa a ser de R\$ 3.858,56 mensais, totalizando a quantia de 46.302,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 11 de agosto de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 42/2018 - Pregão Presencial nº 27/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA, CNPJ nº 15.053.666/0001-06. Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022. Devido a prorrogação do prazo, conforme cláusula sexta, a fim de manter o equilíbrio do contrato, fica reajustado o valor em 3,17% valor do índice acordado entre as partes. O valor a ser pago passa a ser de R\$ 3.858,56 mensais, totalizando a quantia de 46.302,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 11 de agosto de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 42/2021 - Pregão Eletrônico nº 06/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: RECUPACAO MARREAS LTDA, CNPJ nº 05.668.415/0001-38. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para o item 01, a partir do dia 13 de agosto de 2021. O valor total desse aditivo é de R\$ 1.065,54. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de agosto de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DO ANEXO XIV 2020 do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 2020. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O Município de Coronel de Coronel Vívda - Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.455/0001-56, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia (ampliação) para a atividade "Deposito de Resíduos Sólidos de Construção Civil oriundos de Obras Públicas", implantado ao Prolongamento da Rua Jacó Gubert, Bairro Parque Olímpio Vanzin, s/nº, município de Coronel Vívda- PR, Licença recebida em 20 de julho de 2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Município de Coronel de Coronel Vívda - Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.455/0001-56, torna público que requereu do IAT a Licença de Instalação (ampliação) para a atividade "Deposito de Resíduos Sólidos de Construção Civil oriundos de Obras Públicas", implantado ao Prolongamento da Rua Jacó Gubert, Bairro Parque Olímpio Vanzin, s/nº, município de Coronel Vívda- PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.455/0001-56, torna público que requereu do IAT a Licença de Operação para Aterro Sanitário a ser implantado na Rodovia BR 158, Km 6 na localidade de Palmeirinha, Coronel Vívda-PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO nº 44/2021 - Pregão Eletrônico nº 42/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S, CNPJ nº 23.830.194/0001-58. Objeto: contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para realização de atendimentos médicos nas especialidades de ortopedia e traumatologia. Valor total: R\$ 55.080,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 09.08.2021 a 05.08.2022. Coronel Vívda, 05 de agosto de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 43/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, carne, mela e bônito, artigos de vestuário e outros para suprir todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 11.09.2021 a 10.08.2022. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:
ATA DE REGISTRO DETENTORAS CNPJ nº VALOR ESTIMADO
65/2021 CASA DA LIMPEZA CRISTO REIRELI 27.787.054/0001-03 211.383,20
86/2021 OVIDIO GAMBIM 07.882.240/0001-06 121.089,45
87/2021 SÍRROLUP SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 05.340.608/0001-89 70.838,30
Coronel Vívda, 10 de agosto de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3066, de 19 de agosto de 2021. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar a contratação temporária de servidores e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE ATOS
ATO DATA ASSUNTO
Decreto nº 7.720 19/08/2021 Declara vacância de cargo público, por motivo de falecimento.
Decreto nº 7.721 19/08/2021 Eritera a pedido Servidora pública.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.
EDITAL Nº 06/2021, de 19 de agosto de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 06/2021 de 26 de julho de 2021, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO A homologação das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
1 - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
1.1 INSCRIÇÕES:
Nº NOME DO CANDIDATO Nº DE PROTOCOLO
1 Adão Rodrigues Vieira 59.175,21
2 Ana Cristina de Moraes 59.120,21
3 Ana dos Santos Chaves 59.094,21
4 Cassali de Souza 59.085,21
5 Dalila Thelma Rastner de Almeida 59.151,21
6 Eliete de Oliveira Mota Bon 59.123,21
7 Felipe dos Santos Marcondes 59.125,21
8 Isabel Caste Silva 59.177,21
9 Juliana Lopes de Quadros Ribeiro 59.126,21
10 Kelly Chusida Lempert 59.077,21
11 Paula Prieto Costa 59.167,21
12 Silvana Masetti 59.123,21
1.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
Nº NOME DO CANDIDATO Nº DE PROTOCOLO
2 Eliane Gomes do Amaral Mello 59.020,21
3 Fernanda Cristine de Sousa Farias 59.128,21
4 Gislaine de Fátima Dalmann Allen 59.109,21
5 Tere dos Santos 59.131,21
6 Luciana Maria Zanuchi 59.127,21
Coronel Vívda - PR, 19 de agosto de 2021.
ANDERSON MARIQUE BARRETO
Prefeito
Carlos Lopes
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Vanessa Trovati
Secretaria Municipal de Saúde, Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora de FMS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 02 (dois) de Setembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no licenciamento de software destinado a gestão do trânsito no Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 02 (dois) de Setembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradостоe.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Agosto de 2021.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Município de Itapejara D'Oeste/PR
ERRATA:
No 2º Termo Aditivo ao Contrato 2679/2021, publicada no Diário do Sudoeste no dia 18.08.2021, pag. B2, edição 7955.
Onde se lê: para R\$ 1.287.001,50 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil, um real e cinquenta centavos), passando o valor mensal para R\$ 55.505,96 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos), com um acréscimo de 7,27% (sete virgula vinte e sete por cento), conforme o índice IPCA (Índice oficial do Município), dos últimos 12 meses, a contar da proposta (14/05/2020).
Lê-se: para R\$ 1.297.681,50 (um milhão duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), passando o valor mensal para R\$ 56.395,95 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), com um acréscimo de 8,99% (oito virgula noventa e nove por cento), conforme o índice do IPCA (Índice oficial do Município), dos últimos 12 meses.
Vladimir Lucini,
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
DECRETO Nº. 129/2021
DATA: 19.08.2021
SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.
DECRETO Nº. 130/2021
DATA: 19.08.2021
SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.
DECRETO Nº. 131/2021
DATA: 19.08.2021
SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.
DECRETO Nº. 132/2021
DATA: 19.08.2021
SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2021. Forma Eletrônica. Data da Licitação: Dia 01 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/REFORMA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS. Valor estimado: R\$ 17.216,10. Câmara, Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs. e no endereço eletrônico: www.licitacoes.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - Processo Licitatório 53/2021
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra de pavimentação com pedras polidicas, sendo 2.600Km a ser executado na Comunidade Mundo Novo, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital de Tomada de Preços nº 04/2021, que após a análise e verificação da documentação das propostas e planilhas, a CLASSIFICAÇÃO deve-se da seguinte forma:
COLOCAÇÃO EMPRESA/CNPJ VALOR GLOBAL (R\$)
1ª colocada ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP CNPJ: 11.365.884/0001-02 R\$ 599.398,81
2ª colocada MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI - EPP CNPJ: 17.193.470/0001-44 R\$ 620.165,19
3ª colocada S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS - ME CNPJ: 17.193.878/0001-93 R\$ 666.151,88
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital de classificação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.
Bom Sucesso do Sul, 19 de Agosto de 2021.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSIANE FOLLE
Membros da comissão: Andreia Zanella, Luciano Cornuelli, Fabio Zanella - suplente, Anderson Iván Lachman - suplente.

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 043/2021 - PMM**, que tem por objeto: seleção de propostas visando a aquisição de um Caminhão 3 eixos traçado 6x4 usado, um Caminhão 4x2 usado, um conjunto comboio de lubrificação e abastecimento completo (melosa aberta) e aquisição de uma plataforma tipo prancha reta fixa sobre chassis para transporte de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Limpeza Pública e Secretaria de Viagem e Infraestrutura Rural desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLA**, foi vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Mangueirinha, 19 de Agosto de 2021
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 050/2021 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de proposta visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES** de Kits de higiene bucal e Kits maternidade a serem fornecidos para as gestantes que participam do Grupo de Gestantes "Dois Corações" criado pela secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: **J. MERGER EIRELI** foi vencedora do item 11 com o valor global de R\$ 6.622,00 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Mangueirinha, 18 de Agosto de 2021
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 - PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de **utensílio domésticos para atender as necessidades da cozinha industrial da secretaria de Política às Mulheres desta municipalidade**.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 03 de Setembro de 2021 às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 19 de Agosto de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

DECRETO LEGISLATIVO 14/2021

Súmula: "Decreta Recesso na Câmara Municipal no dia 06 de setembro de 2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, José Maria de Araújo Perpétuo Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Decreta

Art.1º. Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas no dia 06 de setembro de 2021, em período integral, em decorrência do Feriado do Dia da Independência.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 19 de agosto de 2021.

José Maria de Araújo Perpétuo Filho
Presidente do Legislativo

saúde da família do Caçador e Vista Alegre. Valor total: R\$ 455.999,76. Prazo de vigência: 12 meses, de 09.08.2021 a 08.08.2022.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:225556AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 43/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 11.08.2021 a 10.08.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
85/2021	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03	211.383,20
86/2021	OVIDIO GAMBIM	07.882.240/0001-06	121.089,45
87/2021	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	70.938,30

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D7251657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 92/2020 - Inexigibilidade nº 13/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 20 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Saúde. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 34.000,00, totalizando para este a quantia de R\$ 408.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 13/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ sob o n.º 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 223, a partir do dia 10 de agosto de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.406,95. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 05 - Contrato nº 41/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ALINE DE PAULA – ARTE E FORMA, CNPJ n.º 23.160.482/0001-42. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022. Devido a prorrogação do prazo,

conforme cláusula sexta, a fim de manter o equilíbrio do contrato, fica reajustado o valor em 3,17% valor do índice acordando entre as partes. O valor a ser pago passa a ser de R\$ 3.610,95 mensais, totalizando a quantia de 43.331,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 42/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL, CNPJ sob n.º 15.053.969/0001-06. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022. Devido a prorrogação do prazo, conforme cláusula sexta, a fim de manter o equilíbrio do contrato, fica reajustado o valor em 3,17% valor do índice acordando entre as partes. O valor a ser pago passa a ser de R\$ 3.858,56 mensais, totalizando a quantia de 46.302,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 43/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: RECAPADORA MARRECCAS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 05.689.415/0001-38. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o lote 01, a partir do dia 13 de agosto de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 1.095,54. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:FB861F30

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3086

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3086, de 19 de agosto de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:

I- 05 (cinco) Médicos, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. A contratação que trata esta Lei terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e realizar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado – PSS.

§ 1º. O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa e especial e poderão ser extintos pelo preenchimento da vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.